

PL 0544/2006

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa dar caráter duradouro à experiência adotada pela Municipalidade através da Portaria n° 157/06 - SMT. GAB., mas de modo aperfeiçoado e de maneira a se evitar o transtorno constatado após seu início.

Conforme argumentos da própria Prefeitura, o serviço de táxi tem contribuído para a redução dos congestionamentos e seu trânsito nos corredores vem demonstrando benefício aos passageiros e taxistas, sem afetar a circulação dos ônibus.

O problema é que os táxis passaram a se beneficiar de duas vantagens que, se não devidamente combinadas, são mutuamente excludentes: de um lado, aproveitam-se do fluxo de tráfego mais livre dos corredores; de outro, buscam preservar a flexibilidade do trânsito fora deles. Ora, isso leva a um ziguezague incompatível com a segurança das vias públicas, a uma permanente tentação de ultrapassagem pela direita, sempre que a fila dos ônibus parar, ou mesmo a guinadas precipitadas logo se vislumbre um passageiro potencial nas calçadas ou um espaço entre os ônibus.

Assim sendo, explicados os motivos desta propositura, peço aos meus nobres pares o apoio para sua aprovação.